

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA (PBP/MEC)

Exclusivo para estudantes indígenas e quilombolas

A Portaria do Ministério da Educação nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, estabelece que o ingresso (art. 5º §5º) de estudantes indígenas e quilombolas para o Programa de Bolsa Permanência – PBP, **ocorrerá em FLUXO CONTÍNUO.**

O Programa de Bolsa Permanência – PBP, tem por finalidade viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas. Para estes o valor do auxílio financeiro é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos), pago diretamente à/ao estudante pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, após homologação mensal das bolsas realizada pela PROAF/UFSB.

Para realizar a inscrição as/os estudantes devem realizar o cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP (<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso#>). Ao se cadastrar no sistema, a/o estudante informará dados pessoais, institucionais, bancários, preencherá um formulário socioeconômico e cultural e anexará os documentos solicitados. A documentação para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola é:

1. **Auto declaração** do candidato ou candidata;
2. Declaração da sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
3. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em **comunidade indígena** assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
4. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado da/o estudante ou comprovante de residência em **comunidade quilombola** ou Declaração de Pertencimento Étnico e

de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

5. **Termo de Compromisso** do Bolsista.

ATENÇÃO: Antes de proceder a inscrição é importante atentar que:

- As documentações anexadas ao sistema devem ter boa qualidade de visualização e estar preferencialmente no formato PDF;
- As documentações devem ser **datadas do ano de 2024**;
- As declarações devem estar em conformidade com os modelos apresentados na **Portaria MEC nº 389 de 2013 (ver modelos no site da PROAF)**;
- Os nomes e locais informado não devem ser abreviados;
- Os nomes assinados devem estar completos;
- Os documentos não devem possuir rasuras;
- Confira atentamente se os documentos anexados ao Sistema são de fato seus e estão nos locais corretos;
- A agência bancária cadastrada deve ser perto de seu local de residência.

A seleção para a Bolsa Permanência do MEC, seguirá os critérios determinados pelo MEC na portaria n. 1.999/2023, e levará em consideração o menor tempo para integralização no curso de graduação. Além disso, estudantes que já possuem graduação não poderão participar do Programa de Bolsa Permanência.

Art. 5º (...)

(...)

VI - ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos da IFES; e

VII - não ter concluído curso superior.

Quando as/os candidatas/os estiverem todas/os no mesmo período letivo (2024), com ainda 0% de integralização do respectivo curso, o processo seletivo será realizado a partir de entrevista social realizado pela PROAF, que avaliará a condição de vulnerabilidade social específica para classificação, visando a ocupação das bolsas disponíveis.



As inscrições serão realizadas no SISBP em fluxo contínuo, mas para efeito de classificação das primeiras bolsas, serão consideradas as inscrições no SISBP realizadas até o dia **30 de março de 2024**.

Após seleção, as/os estudantes deverão **entregar à UFSB/PROAF toda documentação original** utilizada no ato de inscrição. Essas serão arquivadas na instituição, conforme orientações do MEC.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para: proaf@ufsb.edu.br ou diversidade@ufsb.edu.br

Para acessar a Portaria MEC nº 389/2013: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825

Para acessar a Portaria nº 1.999/2023 MEC: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.999-de-10-de-novembro-de-2023-522856652>

Itabuna, 13 de março de 2024

Sandro Augusto Silva Ferreira
Pró-Reitor de Ações Afirmativas
Nomeado pela Portaria 213/2020